

RESOLUÇÃO CONJUNTA **Nº AFAM/AFAM EDUCACIONAL - 01/2025**

ESTABELECE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS **EM FORMA DE SUBSÍDIOS**

Os presidentes das Diretorias Executivas da **AFAM** e da **AFAM Educacional**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

- a) O previsto no Art. 12, parágrafo 2º e Art. 17 do Regimento Interno da **AFAM** e Art. 9º, inciso XII do Regimento Interno da **AFAM EDUCACIONAL**;
- b) Os objetivos citados no Parágrafo único do Art. 2º e Art. 27, inciso III do Estatuto Social da **AFAM**, Art. 5º, incisos I, II e III e parágrafo 4º do Art. 6º do Estatuto Social da **AFAM Educacional** e Parágrafo 1º do Art. 1º e Art. 2º do Regimento Interno da **AFAM Educacional**; e
- c) Os dispositivos do Art. 2º e Art. 10º do Estatuto Social da **AFAM**, Art. 6º “caput”, Art. 9º, inciso I e Art. 37, inciso II do Estatuto Social da **AFAM Educacional** e Art. 10º e Art. 13, inciso XVI do Regimento interno da **AFAM Educacional**,

RESOLVEM

Art. 1º. A **AFAM Educacional** proporcionará descontos para associados da **AFAM** e seus dependentes, na seguinte conformidade.

I – No Sistema de EAD (Ensino à Distância), 20% do valor de todos os cursos oferecidos.

II- No Colégio **AFAM**.

- a). Descontos de 42,40% para alunos da Educação Infantil;
- b). Descontos de 48% para alunos do Ensino Fundamental I / II e do Ensino Médio;
- c). Bolsas de estudos de caráter social (BECS), com desconto de 80% sobre o menor valor pago por associado na mesma série;

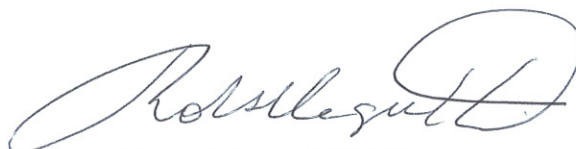
d). Bolsas de Estudos por Mérito Intelectual (BEMI) destinadas aos oito alunos mais bem classificados em cada turma do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio, conforme detalhado na Resolução nº **AFAM Educacional** 03/2024 de 14/11/2024.

Art. 2º. No último dia útil do mês, após análise da situação financeira da **AFAM Educacional** em relação às necessidades para o mês seguinte, seu Presidente relatará à **AFAM**, uma das seguintes alternativas:

- I- Comunicação de que não haverá necessidade de recursos financeiros, para fazer frente a todas as despesas que vencerão no mês seguinte;
- II- Solicitação de recursos, em forma de subsídios, tendo em vista a insuficiência financeira para fazer frente a todas as despesas previstas para o mês seguinte;
- III- Comunicação de que haverá repasse da **AFAM Educacional** para a **AFAM**, conforme Art. 37, inciso II do Estatuto Social da **AFAM Educacional** e Art. 13, inciso XVI do Regimento Interno da **AFAM Educacional**, em caso de superávit.

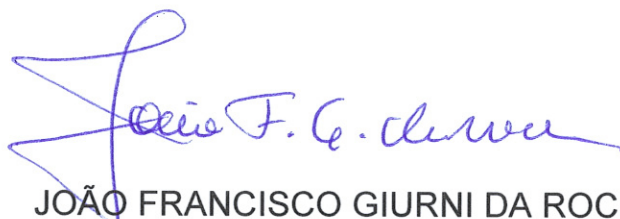
Art. 3º. Os documentos mencionados no artigo anterior, após os devidos processamentos, serão encaminhados à Contabilidade para comporem os balanços patrimoniais.

São Paulo, 20 de março de 2025.



ROBERTO ALLEGRETTI

Cel PM - Presidente da Diretoria Executiva da **AFAM**



JOÃO FRANCISCO GIURNI DA ROCHA

Cel PM – Presidente da Diretoria Executiva da **AFAM Educacional**